NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.821 de 06/05/2005

CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SANTA CRUZ

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado, cessão de uso de duas salas do Prédio do Município, no Centro Comunitário, situado no Conjunto Habitacional Jardim Santa Cruz, para a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Santa Cruz.

Art. 2° - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1°, destina-se única e exclusivamente para uso das salas ,com finalidade de usa-las como creche e Teles - Sala, bem como para realizar reuniões da associação de moradores.

Art. 3°- Fica como responsabilidade da associação, zelar pela manutenção e limpeza das salas, bem como, implementar a quadra de esportes.

Art. 4° - Durante o prazo do contrato a contar da data de formalização do cessão de uso, através de ato do poder executivo, o imóvel constante do Art. 1° não poderá ser cedido a terceiros a qualquer título, tão pouco poderá lhe ser alterada a destinação prevista.

Art. 5° - Ocorrendo a rescisão da cessão de uso, as benfeitorias deverão ser retiradas pela cessionário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorporação ao imóvel.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2005

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 06/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração